

**Edital de Chamamento Público nº 002/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**VITORIA – ES**

**2024**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**SUMÁRIO**

<b>1. DA FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO E DA FINALIDADE.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DAS VEDAÇÕES.....</b>	<b>6</b>
<b>6. DA INSCRIÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>9. DA FASE DE SELEÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10.DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>11.DA FASE DE CELEBRAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>12.DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>19</b>
<b>13.DA CONTRAPARTIDA .....</b>	<b>20</b>
<b>14.DO PRAZO.....</b>	<b>20</b>
<b>15.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>20</b>
<b>16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.....</b>	<b>20</b>
<b>17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>18.ANEXOS.....</b>	<b>23</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31  
DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À  
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE  
COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A  
EXECUÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA TRANSCOL.**

**O Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura**, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.095 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023, LDO 2023 Lei nº 11.677/2022 e LOA 2023 Lei nº 11.767/2023.

1.2. O presente edital é realizado com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

## **2. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização da execução do projeto Biblioteca Transcol, que envolve a operação completa dos 10 módulos da Biblioteca Transcol, localizados nos terminais do Sistema Transcol, na região metropolitana da Grande Vitória.

2.2. O presente edital de chamamento público contemplará 1 (uma) proposta para execução do projeto Biblioteca Transcol.

2.3. O projeto “Biblioteca Transcol” tem como objetivos:

2.3.1. **Objetivo geral:** Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) capacitada para a gestão e operação dos 10 módulos da Biblioteca Transcol instalados nos terminais do Sistema Transcol, conforme ANEXO I da Nota Técnica, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.2. Objetivos específicos** da execução do projeto “Biblioteca Transcol”:

2.3.2.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários para o atendimento ao público;

2.3.2.2. Atualização de acervos;

2.3.2.3. Atendimento ao público, empréstimo e catalogação dos livros;

2.3.2.4. Mediação de leitura com os usuários;

2.3.2.5. Realização de atividades culturais;

2.3.2.6. Comunicação das atividades do projeto;

2.3.2.7. Gestão e manutenção dos módulos, atividades e equipamentos neles contidos, incluindo manutenção dos totens de autoatendimento e fornecimento de internet para os equipamentos.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 6.536.194,28 (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), proveniente da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Naturezas de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições (R\$ 5.784.944,28) e 4.4.50.42.00 – Auxílios (R\$ 751.250,00). Fonte de Recursos: 1719.000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Plano Orçamentário: 3197 - Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc II

3.2. Os recursos anuais deverão ser liberados em, no mínimo, 03 (três) parcelas, conforme cronograma aprovado pela Secult, em conta aberta exclusivamente para execução da parceria celebrada guardando consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 1º ano: R\$ 2.896.304,76 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
  - 4.4.50.42.00 – Auxílios (R\$ 751.250,00)
  - 3.3.50.41.00 – Contribuições (R\$ 2.145.054,76)
- 2º ano: R\$ 1.804.844,76 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
- 3º ano: R\$ 1.804.844,76 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- I. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- II. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- III. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.3. É permitida a atuação em rede para a execução do objeto do Termo de Colaboração, desde que preenchidos todos os requisitos do art. 35-A da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Fica impedida de celebrar a modalidade de parceria prevista neste Chamamento Público a organização da sociedade civil que se enquadre nos requisitos contidos no Art. 39 da Lei n.<sup>o</sup> 13.019/2014.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **07/10/2024 a 05/11/2024**. E deverão ser realizadas **até às 17h59m59s do dia 05/11/2024**, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

6.3. Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as OSCs proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

6.5. Esta Chamada Pública validará exclusivamente as propostas inseridas na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo, enviadas dentro do prazo estabelecido, com preenchimento correto e completo das propostas.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos **que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT**.

6.8. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma única proposta para seleção.

6.9. Até que a inscrição seja concluída no site, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;

6.10. Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão "**Enviar Proposta**".

6.11. O status da inscrição poderá ser conferido a partir do login no endereço eletrônico <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

6.12. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por OSC somente será considerada apta para análise a última versão enviada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

6.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.

**6.14.** A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

**6.15.** A OSC proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Proposta confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado, ANEXO IV e conforme orientações constantes no ANEXO III atendendo também aos dispositivos do Edital de Chamamento.

7.1.1. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao Plano de Trabalho;

7.1.2. O plano de trabalho deve contemplar as disposições contidas no ANEXO I – Nota Técnica;

7.2. Declaração de Ciência e Concordância;

7.3. Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria (s) firmada (s), cópia cartaz (es) do (s) projeto (s), cópia de atestado (s) de capacidade técnica, comprovação (ões) que a entidade realizou/organizou o (s) projetos similares aos propostos neste edital de chamamento, clipping, portfólio, entre outros.

7.3.1. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui campos específicos para anexar cada um dos documentos comprobatórios dos requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação.

7.3.2. É obrigatório anexar a documentação comprobatória no campo apropriado do Formulário de Inscrição Eletrônico.

7.3.2.1. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota “zero” no subcritério ao qual o documento se refere;

7.3.3. A documentação solicitada no item 7.3. será utilizada como parâmetro de avaliação pela Comissão de Seleção no critérios de avaliação: B - Capacidade técnica e operacional.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por profissionais especializados, assegurando, preferencialmente, a presença de pelo menos 01 (um)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

servidor efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, designados por portaria do responsável legal da SECULT, previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 9.3. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, não sendo permitido a juntada de documentação.

8.5. A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 18 (dezoito) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar conforme cronograma disposto na Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6. Em observância aos princípios de publicidade e transparência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, quando da deflagração do presente Edital de Chamamento Público a Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará a lista com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Julgadora no Diário Oficial do Estado e em seu em seu sítio na internet – [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

## **9. DA FASE DE SELEÇÃO**

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>04/10/2024</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	<b>07/10/2024 a 05/11/2024</b>
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	<b>06/11/2024 a 18/11/2024</b>
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	<b>19/11/2024</b>
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	<b>2 dias úteis contados da data da divulgação do resultado preliminar</b>
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	<b>Até 2 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos</b>
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	<b>2 dias corridos contados da análise dos recursos pela Comissão de Seleção</b>
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	<b>Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos</b>
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	<b>29/11/2024</b>

9.2. As datas estabelecidas nas etapas 4 e 9 são previsões, podendo sofrer alterações.

9.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

9.4. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>, com prazo de 33 (trinta e três) dias corridos para a apresentação das propostas de trabalho conforme Tabela 1.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Dos critérios de avaliação para análise da comissão

10.1.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>A - Articulação e Consistência do Projeto</b>			
	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Consistência e relevância do projeto: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Nota Técnica</b>	4	5	20
<b>1. Nexo:</b> será avaliada a importância das ações propostas para a sociedade capixaba, o nexo entre o contexto cultural e a relevância da programação para a cultura do Espírito Santo.	4	5	20
<b>2. Objetivos e metas:</b> serão avaliados as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	4	5	20
<b>3. Planejamento de comunicação:</b> previsão de verba ou ações presenciais e on-line garantindo a mobilização da comunidade a ser atingida pela atividade, bem como a valorização e ampla divulgação das atividades a serem realizadas.	1	5	5
<b>4. Valor de referência:</b> Será avaliada a adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado, o descriptivo dos custos para execução das atividades previstas, a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e o cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	2	5	10
Pontuação máxima total			<b>55</b>
<b>B - Capacidade técnica e operacional</b>			
	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1. Tempo de atuação da entidade:</b> será avaliada o período da OSC na gestão de equipamentos, programas e projetos culturais relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante.	2	5	10



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

<b>2.</b> Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da OSC na gestão de equipamentos, programas e projetos culturais relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante nos últimos 5 (cinco) anos.	3	5	15
Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)		<b>25</b>	
C - Acessibilidade e ações afirmativas	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Serão avaliadas as propostas da organização quanto as medidas de Acessibilidade e Ações Afirmativas, conforme <b>ANEXO I Nota Técnica</b> , item 5.	4	5	20
<b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)</b>		<b>20</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)</b>		<b>100</b>	

10.1.2. O julgamento do item **A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO** será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação do item A

Dosimetria do critério A	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5

Tabela 4 – Critérios de avaliação item B

10.1.3. O julgamento do item **B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** será mediante apresentação de atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, contendo pelo menos uma atividade por ano. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	Nota
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
2. Experiência e conhecimento	Nota
2.1. A entidade ter recebido prêmio (s) decorrente de sua atuação na gestão de equipamentos, programas e projetos culturais relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

2.2. Apresentação de currículos profissionais de integrantes da OSC que demonstre sua atuação na realização e promoção de eventos culturais relativos com a experiência na gestão de equipamentos, programas e projetos culturais relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).	1
2.3 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (1 ponto para cada parceria comprovada, que aporte recursos no projeto, limitando-se a 2 pontos).	2
2.4 Apresentação de instrumentos de parcerias na gestão de equipamentos, programas e projetos culturais relacionados com a <b>Nota Técnica – Anexo I</b> ou de natureza semelhante firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1

Tabela 5 – Critérios de avaliação item C

10.1.4. O julgamento do item C – ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS será na análise da proposta de plano de trabalho apresentado onde a OSC deve informar as ações que serão trabalhadas na execução do objeto do presente chamamento, conforme ANEXO I, item 5.

Ações de Acessibilidade e Ações Afirmativas	Nota
Nenhuma ação de acessibilidade e ação afirmativa	0
Entre 1 e 2 ações de acessibilidade e ações afirmativas	3
Entre 3 e 4 ações de acessibilidade e ações afirmativas	4
Mais 4 ações de acessibilidade e ações afirmativas	5

10.2. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a imparcialidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

10.3. A falsidade de informações nas propostas de trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas de trabalho:

10.5.1. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

10.5.2. Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “B - Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);

10.5.3. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

10.5.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível, sendo limitadas ao saneamento de imprecisões e confirmação de dados contidos na documentação apresentada.

10.6. As propostas de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7. Sagra-se vencedor (as) do Chamamento Público a proponente que adquirir maior PONTUAÇÃO FINAL.

10.7.1. Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item C - ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO e caso permanecer o empate verificar a pontuação do item B - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

10.7.2. Continuando o empate na análise nos itens dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

10.8. O resultado preliminar apurado pela Comissão de Seleção será divulgado no site da Secult. O resultado final será homologado e divulgado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado.

## **11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 5 - Cronograma da Fase de Celebração

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
4	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2. Para a celebração do termo de colaboração, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.

**11.3. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, I, III, IV e art. 34, II da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo, art. 33, V, “a” da Lei nº 13.019, de 2014;
- III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, art. 33, V, “b” da Lei nº 13.019, de 2014:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d)** Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

**IV.** Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos válidos, art. 34, II da Lei nº 13.019, de 2014:

- a. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC proponente;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**V.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC acompanhada da ata da última eleição registrada em cartório, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo X – Relação Nominal dos Dirigentes**, art. 34, V e VI da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC deve apresentar cópias da documentação dos dirigentes da OSC: Carteira de Identidade (RG/CNH/Conselho Profissional), CPF e Comprovante de residência (conta de consumo, com no máximo 3 (três) meses ou contrato de locação):

- Conta de consumo: contas de água, energia, telefone fixo, internet fixa, gás, TV a cabo ou por assinatura, carne de IPTU;
- **Não serão aceitos** como comprovante de endereço de residência: notas fiscais, boletos bancários, faturas, faturas de cartão de crédito, duplicatas, conta de consumo de telefone móvel.

**VI.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**VII.** Declaração do representante legal da OSC sobre o conhecimento da legislação pertinente a celebração e os requisitos básicos de atendimento a Lei 13.019/2014, conforme **Anexo VIII – Declaração Conjunta**.

**11.4.** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

**11.5.** A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Secretaria de Estado da Cultura o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

**11.6. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos I – Nota Técnica, IV – Modelo de Plano de Trabalho, III – Referências para Termo de Colaboração e alterações solicitadas pela Comissão de Seleção, caso haja e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:**

**I.** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Nexo com a atividade ou a proposta e com as metas a serem atingidas;

**II.** A forma de execução das ações;

**III.** A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**IV.** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**V.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

**VI.** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**VII.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item V deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas referenciais de valores de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de:

- a) tabelas referenciais de valores (preferencialmente);
- b) no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor.

**VIII.** O plano de trabalho consolidado deverá conter, além das informações submetidas e aprovadas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

no processo de seleção, os seguintes elementos adicionais:

a) as ações que demandarão pagamento em espécie quando for o caso.

**11.7.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho para alteração de valores ou de metas, sem descharacterizar o objeto da proposta, conforme previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014.

**11.8. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração** desde que esta possua mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

**11.8.1.** A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.

**11.8.2.** Para supervisionar a atuação em rede a organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura deverá possuir:

**I.** mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

**II.** mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada; e

**III.** capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

**a)** carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;

**b)** declaração de secretaria-executiva, ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;

**c)** declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou; e

**d)** documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

**11.8.3.** A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante do Termo de Colaboração e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

**11.8.4.** O Termo de Atuação em Rede estabelece a relação jurídica entre as organizações executantes e não celebrantes e a OSC que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT. O Termo assinado entre as partes especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**11.8.5.** O Termo de Atuação em Rede não será assinado pela SECULT, pois ele estabelece a relação jurídica apenas entre a OSC celebrante do Termo de Colaboração e as organizações executantes e não celebrantes.

**11.8.5.1.** Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSC celebrante é a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura.

**11.8.5.2.** Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSCs executantes e não celebrantes são as organizações da sociedade civil que formalizaram termo de atuação em rede com a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT.

**11.8.6.** No ato da formalização do Termo de Atuação em Rede a organização da sociedade civil que assinou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficara obrigada a:

- I. Verificar o atendimento aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- II. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- III. Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta dias) a assinatura do termo de atuação em rede.

**11.8.7.** Pelo repasse de recursos, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à OSC celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

**11.9.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC convocada via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sítio oficial, com o Título: **DOCUMENTAÇÃO CP 01-2024 – BIBLIOTECA TRANSCOL** encaminhando ao Órgão: **SECULT**; Grupo e Comissões: **SETOR DE PROTOCOLO – SECULT**.

**11.9.1.** O manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoelectronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

**11.9.2.** A conta no sistema E-Docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquelas pessoas representantes legais da entidade que se candidatar;

**11.9.3.** Considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

**11.10.** A documentação apresentada conforme **item 11.3** será formalmente examinada pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Coordenação de Convênios para verificação do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências e a documentação apresentada conforme o **item 11.6** será analisada pela Biblioteca Pública do Espírito Santo - BPES da SECULT/ES.

**11.11.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 01 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**11.12.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria.

**11.13.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico Cultural pela Gerência Técnica da SECULT, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**11.14.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**11.15.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 6.536.194,28 (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), ao longo de 36 (trinta e seis) meses, com recursos proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Naturezas de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições (R\$ 5.784.944,28) e 4.4.50.42.00 – Auxílios (R\$ 751.250,00).

12.2. Os recursos anuais serão liberados em, no mínimo, 03 (três) parcelas, conforme cronograma aprovado pela Secult, em conta aberta exclusivamente para execução da parceria celebrada, sendo que a liberação do recurso fica condicionada a autorização da Secretaria de Estado da Cultura guardando consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

12.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **13. DA CONTRAPARTIDA**

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

### **14. DO PRAZO**

14.1. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Biblioteca Pública do Espírito Santo - BPES da SECULT/ES passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

### **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

16.3. Os recursos e contra recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte das divulgações: divulgação do resultado preliminar e anulação ou revogação do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: [bpes@secult.es.gov.br](mailto:bpes@secult.es.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

16.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.8. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação **EXCLUSIVAMENTE** via E-Docs, com o Título: **RECURSO CP 01-2024 – BIBLIOTECA TRANSCOL**; ou **CONTRARRAZÕES DE RECURSO CP 01-2024 – BIBLIOTECA TRANSCOL**, encaminhando ao Órgão: **SECULT**; Grupo e Comissões: **SETOR DE PROTOCOLO – SECULT**.

16.8.1. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoelectronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

16.8.2. A conta no sistema E-Docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquelas pessoas representantes legais da entidade que se candidatar;

16.8.3. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

16.9. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na preclusão do direito de recorrer.

16.10. A Secretaria de Cultura do estado do Espírito Santo responderá os recursos, os esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos respectivos requerimentos ou no período estabelecido no presente edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Comissão de Seleção do presente Edital de Chamamento Público poderá solicitar documentos que visam eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada, sendo que essa documentação de confirmação e esclarecimentos deve ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quando solicitada, sob pena de inabilitação da OSC proponente, **não sendo permitida a complementação de documentação**.

17.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o direito de revogar, todo ou em parte o Chamamento Público nº **02/2024**, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº **02/2024**.

17.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº **02/2024**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**17.6.** As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

**17.8.** A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**17.9.** A participação da OSC concorrente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10.** A OSC deve aprovar junto a SECULT/ES todas as peças publicitárias de divulgação do projeto;

**17.11.** A OSC deve divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Tesouro Estadual, incluindo as marcas do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela secretaria de Estado da Cultura;

**17.12.** A homologação do certame não gerará direito para a OSC de celebração da parceria, que poderá ou não ser celebrada a critério da Administração Pública.

**17.13.** Ao participar do presente certame as OSCs, de forma tácita, estão cientes da possibilidade de incidência de impostos no recebimento dos recursos;

**17.14.** Não serão aceitos documentos encaminhados sob a forma de fotografia;

**17.15.** Fica eleito o foro Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente;

**17.16.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n.º 1.011/2022;

**18.** Integram este edital:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**ANEXO I - NOTA TÉCNICA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO V - ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI - VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**ANEXO X - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

**ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Vitória, 03 de outubro de 2024.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### ANEXO I

#### Nota Técnica para Chamamento Público

#### Operação da Biblioteca Transcol

Constitui-se objeto da presente proposta a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a execução do projeto Biblioteca Transcol, que envolve a operação completa dos 10 módulos da Biblioteca Transcol, localizados nos terminais do Sistema Transcol, na região metropolitana da Grande Vitória.

#### 1. Histórico e Contexto

Com o desejo de possibilitar o acesso à leitura a um número cada vez mais diverso e mais amplo de cidadãos capixabas, a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), por meio da Biblioteca Pública do Espírito Santo (BPES), propôs a formação de uma parceria entre o Governo do Estado, o terceiro setor e a iniciativa privada, dando origem ao Projeto Biblioteca Transcol.

Em 2007, uma parceria entre a SECULT e a Companhia Estadual de Transportes Urbanos (CETURB-ES) viabilizou a instalação de uma biblioteca itinerante, cujo acervo circularia pelos terminais de ônibus do Sistema Transcol na Grande Vitória.

Mas o projeto Biblioteca Transcol foi muito além. Ele evoluiu e, em vez de uma única biblioteca itinerante para todos os terminais, optou-se pela instalação de bibliotecas fixas em cada um dos terminais rodoviários da região metropolitana da Grande Vitória.

A realidade superou em muito as expectativas e, atualmente, o projeto ultrapassou os 15 mil usuários cadastrados e quase 2 milhões de exemplares emprestados.

Criada inicialmente no terminal de Laranjeiras, no município de Serra, em 15 de agosto de 2007, a Biblioteca Transcol tem atendido desde então a grandes parcelas da população com pouco ou nenhum acesso a bens culturais.



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Em março de 2008, foram lançadas as bibliotecas dos terminais de Itacibá (Cariacica) e Ibes (Vila Velha). O projeto cresceu, estendendo-se para outros terminais, com a abertura de módulos nos terminais de Campo Grande e Jardim América, em Cariacica, em 15 de abril e 22 de agosto de 2009, respectivamente.

Desde o início, ficaram claras a importância e a contribuição da Biblioteca Transcol para a sociedade capixaba. Com ela, a população que circula diariamente pelos terminais tem a oportunidade de acessar livros diversos e usufruir de momentos de lazer e aprendizagem.

Desta forma, contribuímos para que o acesso à informação e ao conhecimento sejam direcionados ao desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida das pessoas.

No período de agosto de 2007 a maio de 2009, 10.970 usuários do Transcol associaram-se ao projeto, resultando no empréstimo de 45 mil volumes, com uma média de 250 empréstimos por dia útil nos quatro terminais.

Diante do sucesso do projeto, a rede de módulos foi ampliada, com a abertura de seis novos módulos, nos terminais de Jacaraípe e Carapina, na Serra; Jardim América, em Cariacica; São Torquato, Vila Velha e Itaparica, em Vila Velha.

O modelo evoluiu para estações climatizadas, com acesso a bibliotecas digitais funcionando com dois computadores que permitem ao associado ter acesso gratuito à internet banda larga.

Além de empréstimos de livros, a proposta era oferecer à população atividades gratuitas, com ações culturais, visando atender aos mais diferentes públicos, com variadas programações de incentivo à leitura. Tal estratégia já foi amplamente utilizada nos módulos, com excelente repercussão entre os frequentadores dos terminais.

Foram realizadas várias ações nas Bibliotecas Transcol, tais como:

- Comemoração do Dia Internacional da Mulher, onde se trabalhou com o tema Empoderamento Feminino. Fantasiados de personagens da literatura, integrantes da



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

equipe da Biblioteca Transcol estiveram no local distribuindo livros para as mulheres, apresentando a importância da participação social delas e divulgando seus direitos.

- Comemoração da Semana da Lei Brasileira de Inclusão, com uma exposição de objetos em Braille. O objetivo era promover a inclusão social e levar conhecimento à população, além de dar destaque a livros e materiais acessíveis. A exposição contou ainda com a participação de uma deficiente visual fazendo demonstração do uso dos materiais. Na ocasião, cerca de 1.500 pessoas visitaram o estande.
- Comemoração do Dia do Estudante, com distribuição de livros capixabas e apresentação da importância do estudo na vida de um cidadão.
- Recital de poesia, com o objetivo de resgatar os valores da poesia, considerada essencial para a formação de leitores; de possibilitar o encontro com a cultura humanística, de contribuir com a compreensão da fantasia e da realidade.
- Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, entre outras.

Hoje, a Biblioteca Transcol está consolidada como um projeto que democratiza o acesso ao livro e incentiva a leitura em espaços de grande fluxo de pessoas.

Os módulos instalados nos 10 terminais do sistema metropolitano de transporte coletivo oferecem empréstimo de obras do acervo da Biblioteca Pública do Espírito Santo (BPES) de forma gratuita, estimulando a formação de novos leitores e contribuindo para a difusão de informação e conhecimento da população capixaba.

Sua relevância social verifica-se tanto pela quantidade de pessoas que passam pelos terminais do Transcol - cerca de 525 mil por dia, considerando dias úteis -, o que potencializa o efeito da oferta de livros em um local de grande circulação de pessoas, quanto pelos resultados obtidos ao longo dos anos.

Desde a implantação até o mês de fevereiro de 2017, foram cadastrados 22.282 usuários, que diariamente circulam por esses terminais. O total de empréstimos no período ultrapassa



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

a marca de 165.378 somados os números dos 10 terminais. A média de empréstimos é de 1.685 livros por mês.

Além disso, segundo a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, que revela dados sobre a leitura no Brasil, entre as maiores barreiras apontadas pelo público não leitor para seu afastamento do livro estão a falta de tempo, o elevado preço dos livros e a ausência de bibliotecas próximas. Do total de entrevistados no levantamento, 8 (oito) em cada 10 (dez) declararam que gostariam de ter lido mais no ano anterior.

Os dados revelam o tamanho do desafio do incentivo à leitura, mas também mostram que existem muitas possibilidades de formação de leitores neste cenário. A Biblioteca Transcol atende à população que circula diariamente em todos os terminais de ônibus do Sistema Transcol composto por 10 terminais rodoviários localizados nos municípios da Grande Vitória, a saber:

- I. No município de Serra, os Terminais de Jacaraípe, Laranjeiras e Carapina;
- II. No município de Vila Velha, os Terminais de Vila Velha, Itaparica, Ibes e São Torquato
- III. No município de Cariacica, os Terminais de Jardim América, Itacibá e Campo Grande

### **2. Objetivos da Parceria e Resultados Esperados**

Uma novidade apresentada neste edital com relação à operação anterior das Bibliotecas Transcol é a existência de totens de autoatendimento em todos os módulos, totalizando, assim, 10 totens conforme descrição do ANEXO IV, para atendimento autônomo do usuário, interligados ao sistema de atendimento da biblioteca.

Outra novidade desta nova etapa da Biblioteca Transcol é a existência de mediadores de leitura, no lugar dos atendimentos tradicionais de empréstimo e devolução de livros. Esses mediadores serão responsáveis por estimular e contribuir para a fruição e para a formação literária dos usuários dos módulos, bem como por atividades de estímulo à leitura.

Com a parceria estabelecida a partir deste Chamamento Público, espera-se que todos os módulos da Biblioteca instalados nos terminais do Sistema Transcol, conforme ANEXO I do



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

editorial, voltem a operar em sua integralidade, com atendimento ao público, empréstimo de livros, programações culturais, controle, conservação e renovação de acervo.

Assim, o Chamamento Público aqui detalhado pretende selecionar uma organização da sociedade civil (OSC) capacitada para a gestão e operação dos 10 módulos da Biblioteca Transcol pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme condições estabelecidas neste Edital.

A OSC selecionada deverá ser responsável por:

- Aquisição de equipamentos e mobiliários para o atendimento ao público
- Atualização de acervos
- Atendimento ao público, empréstimo e catalogação dos livros
- Mediação de leitura com os usuários
- Realização de atividades culturais
- Comunicação das atividades do projeto
- Gestão e manutenção dos módulos, atividades e equipamentos neles contidos, incluindo manutenção dos totens de autoatendimento e fornecimento de internet para os equipamentos

A presente contratação dos serviços é indispensável para a utilização mais otimizada do espaço, objetivando o melhor atendimento ao público que frequenta a Biblioteca Transcol. A meta é chegar a 3 mil empréstimos por mês e levar atividades de difusão literária e promoção da leitura aos 600 mil usuários mensais do sistema de transporte metropolitano.

Com o pleno restabelecimento das atividades da Biblioteca Transcol, espera-se que a população tenha cada vez mais acesso à leitura e às suas consequências para o desenvolvimento humano e profissional, construção de conhecimento e para o exercício da cidadania, entendimento do mundo, autonomia e visão crítica.

Espera-se ainda que o serviço contribua para momentos de fruição da leitura e para a construção de mais oportunidades para todos. Ao propor uma ação que disponibiliza livros, mas também atua de forma intensa na formação de novos leitores e na mediação da leitura, a nova Biblioteca Transcol pretende potencializar e ampliar os efeitos educativos e sociais dos módulos de livros instalados nos terminais de ônibus da Grande Vitória.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ações e projetos de incentivo à leitura são um excelente aliado das bibliotecas e de outros espaços de fruição literária. E, neste contexto, a mediação cultural é um processo que torna o livro mais acessível e seu uso, mais democrático.

Após a seleção, será celebrado um Termo de Fomento entre a OSC selecionada e a SECULT, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso.

Com o repasse de recursos previsto no Termo de Fomento, a OSC contratará a equipe de profissionais responsável pelos serviços de operação dos módulos e ações educativas e culturais, realizadas nos módulos para ampliar as formas de entretenimento da população que utiliza os terminais e, consequentemente, sua qualidade de vida.

O planejamento de todas as ações deve ser previamente aprovado pelo Comitê de Governança da Biblioteca Transcol, formado por integrantes da gestão pública indicados pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), representantes da CETURB e da OSC selecionada.

### **3. Alinhamento com Políticas Públicas**

O retorno das atividades da Biblioteca Transcol faz parte de uma política cultural transversal que prioriza a conexão entre segmentos culturais e saberes diversos. O projeto também dialoga de forma estreita com os pilares que sustentam o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e com os eixos norteadores das iniciativas de Formação, Livro e Leitura da SECULT.

Entre eles, podem ser citados a democratização do acesso à leitura, a ampliação de acervos, a formação de leitores, fomento à leitura e desenvolvimento de mediadores, o estímulo à produção literária, o desenvolvimento da economia do livro e a atuação em rede a partir do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP).



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Além disso, o projeto insere-se nos limites do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 10.296/2014) e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU), especialmente nos seguintes eixos:

- Estímulo e fomento à instalação, manutenção e integração de equipamentos culturais que promovam a democratização do acesso à produção, difusão e circulação artístico-cultural; à memória e ao conhecimento, bem como a fruição das artes e da cultura em todos os municípios do estado.
- Promoção de criação e manutenção de espaços e equipamentos culturais tecnicamente adequados para manifestações artísticas e culturais.
- Projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.
- Estímulo à leitura fora do aprendizado formal.
- Estímulo e acesso para que jovens e adultos tenham conhecimentos básicos em leitura e escrita, bem como as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- Garantia e/ou ampliação do acesso aos serviços e bens culturais, bem como aos recursos disponíveis para a produção cultural, de modo a assegurar o direito à expressão, criação e fruição da cultura.
- Garantia da acessibilidade universal aos bens culturais, adaptando espaços, produtos e atividades, permitindo o amplo acesso à produção e difusão artística, com atenção especial às pessoas com deficiência, populações itinerantes, comunidades tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua.

#### **4. Execução dos Serviços**

A contratação dos serviços é uma prática amplamente adotada, pois agiliza a realização das tarefas auxiliares, conferindo maior dinamismo à administração pública. Além disso, a contratação pretendida trata de serviços que apoiam a realização das atividades essenciais



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ao cumprimento da missão institucional do órgão e tem por objetivo assegurar o bom atendimento ao público que frequenta o espaço.

Para dar continuidade, aperfeiçoar e ampliar a frequência e alcance da prestação desse tipo de serviço, a OSC deverá se responsabilizar integralmente por:

- Gestão e operação plena dos módulos;
- Planejamento e execução de um calendário básico anual de eventos;
- Renovação inicial e renovação anual do acervo;
- Organização e tratamento de dados dos usuários.

### **4.1. Gestão e Operação dos Módulos**

A OSC selecionada deverá se responsabilizar pela operação dos 10 módulos da Biblioteca Transcol, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, conforme descrição na tabela abaixo.

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Abrir e fechar os módulos de acordo com os horários de funcionamento previamente definidos.	Diariamente
Atender aos usuários realizando a recepção, orientação a respeito dos serviços, canais de interação, pesquisa de satisfação e execução da agenda de atividades.	Diariamente
Realizar o cadastro dos usuários por meio de sistema eletrônico a ser definido pela SECULT.	Diariamente
Gerir a agenda de visitação e de uso dos espaços.	Diariamente
Recepção e atender os grupos de visitação, caso haja, bem como os demais frequentadores.	Diariamente
Organizar e gerir o funcionamento dos módulos.	Diariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Manter limpas e organizadas as áreas de visitação e uso do público, assim como os espaços para atividades.	Diariamente
Zelar pelos bens e materiais do espaço, e pela boa convivência com os usuários.	Diariamente
Proceder com a manutenção do espaço e dos equipamentos	Sempre que necessário

A equipe prevista para esta operação deve contemplar a gestão administrativa, técnica e operacional – o Sistema Bibliotecas Transcol representa um conjunto de projetos e atividades a serem desenvolvidas num espaço físico com infraestrutura em desenvolvimento para se tornar cada vez mais adequado a essa finalidade.

Assim, será formada uma equipe administrativa e técnica de coordenação e de apoio técnico e operacional visando ao alcance desse objetivo.

a) A equipe técnica será formada, no mínimo por:

I - Coordenador Artístico-Cultural – Elaborar e executar projetos culturais, oficinas, contação de histórias, e outros tipos de ações de incentivo à leitura, conforme atividades previstas no calendário básico de eventos descrito no item 4.2, bem como, estabelecer uma relação direta entre cultura e cidadão.

II - Bibliotecário – Registrar, classificar e catalogar todo o acervo, preservar o acervo, trabalhar recursos informacionais, gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação, gerar fontes de informação, elaborar linguagens documentárias, resenhas, resumos, desenvolver base de dados, efetuar manutenção de base de dados, migrar dados, entre outros, com base nas diretrizes fornecidas pela equipe de Processamento Técnico da BPES.

III - Mediadores de Leitura – Com o intuito de organizar e otimizar o atendimento ao público, bem como estimular e mediar as ações de leitura, transmitir informações sobre os serviços,



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

realizar e atualizar cadastros, fazer empréstimos e devoluções de livros, elaborar relatórios, receber e enviar documentos, e-mails, bem como prestar serviços de apoio.

IV - Assessor de comunicação - Com o intuito de divulgar e mobilizar a comunidade e os meios de comunicação locais para as atividades nos módulos e serviços oferecidos pela Biblioteca Transcol.

V - Artífice – Executar serviços manuais em diversas áreas, manutenções corretivas e preventivas, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

b) A gestão administrativa, técnica e operacional das Bibliotecas Transcol deve seguir especificação constante no ANEXO III - Planilha Orçamentária Anual.

### **4.2. Calendário Básico de Eventos**

O Programa de Funcionamento das Bibliotecas Transcol deverá conter um Calendário Básico de Eventos, previamente aprovado pelo Comitê de Governança do projeto.

As apresentações culturais deverão ser gratuitas e abertas ao público, realizadas por pessoas capacitadas com experiência profissional e/ou docente comprovada através de currículo e/ou portfólio de produção artística (quando necessário) nas áreas das atividades para as quais se candidatarem.

Devem ser realizados pelo menos 100 eventos de fomento, fruição e formação literária por ano, tais como oficinas, palestras, contação de histórias, teatro e outros.

As atividades culturais devem ser pautadas na diversidade e valorização da cultura e da arte, direcionadas aos diferentes públicos das Bibliotecas Transcol. Elas devem, também, escolher preferencialmente artistas e produtores culturais que tenham vínculo com a região de localização do terminal.

### **4.3. Renovação do acervo**



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

A OSC selecionada será responsável por adquirir novos títulos para o acervo dos módulos da Biblioteca Transcol, com a aquisição 6.000 livros inicialmente (600 livros para cada módulo), e pelo menos mais 120 novos exemplares para cada módulo por ano (10 novos títulos por mês), com títulos previamente aprovados pelo Comitê de Governança do projeto.

Como contrapartida em bens e serviços da OSC, todo o acervo adquirido ao longo da duração do Termo de Fomento será doado ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP-ES), para distribuição nas bibliotecas municipais e comunitárias do Espírito Santo, na forma do Decreto Estadual nº 1.110-R/02.

### **4.4. Organização e tratamento de dados dos usuários**

Os dados pessoais dos usuários cadastrados em qualquer módulo da Biblioteca Transcol devem ser organizados e tratados segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente os dados sensíveis.

### **5. Acessibilidade e ações afirmativas**

5.1. A OSC em sua proposta deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral, bem como oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.2. A OSC pode sugerir no Plano de Trabalho o estabelecimento de ações afirmativas a serem adotadas, sendo analisadas pela Comissão de Seleção.

**6. Cronograma Prévio de Execução do Edital**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>04/10/2024</b>
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	<b>07/10/2024 a 05/11/2024</b>
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	<b>06/11/2024 a 18/11/2024</b>
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	<b>19/11/2024</b>
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	<b>2 dias úteis contados da data da divulgação do resultado preliminar</b>
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	<b>Até 2 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos</b>
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	<b>2 dias corridos contados da análise dos recursos pela Comissão de Seleção</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	<b>Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos</b>
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	<b>29/11/2024</b>

**7. Prazos e Condições de Apresentação de Propostas**

As propostas de organizações interessadas em gerir a operação da Biblioteca Transcol poderão ser apresentadas num prazo de **30 dias corridos**, a contar da data de publicação do Edital de Chamamento.

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- Declarar, conforme modelo constante na Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- c) Ter representação de referência no estado do Espírito Santo.

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Constar em seu regulamento que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Lei (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo dois (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, além de cópia dos documentos e comprovante de residência, conforme Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Apresentar o Plano de Trabalho, seguindo as orientações contidas nas orientações de preenchimento publicadas.

Estão dispensadas da exigência contidas nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### **8. Valor Global**

Este chamamento tem um valor global de R\$ 6.505.994,28 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.091.460,00 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais) para recomposição e reabertura dos 10 módulos e R\$ 1.804.844,76 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por ano para a manutenção e operação dos 10 módulos, ao longo de 36 (trinta e seis) meses de contrato, sendo:

- 1º ano: R\$ 2.896.304,76 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
- 2º ano: R\$ 1.804.844,76 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
- 3º ano: R\$ 1.804.844,76 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

### **9. Fonte de Recursos**

A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Naturezas de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições (R\$ 5.784.944,28) e 4.4.50.42.00 – Auxílios (R\$ 751.250,00).

Fonte de Recursos: 1719.000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Plano Orçamentário: 3197 - Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc II

Os recursos anuais deverão ser liberados em, no mínimo, 03 (três) parcelas, conforme cronograma aprovado pela Secult, em conta aberta exclusivamente para execução da



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

parceria celebrada guardando consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Os recursos deverão ser efetuados em repasses, sendo que no primeiro ano, onde estarão concentrados o reparo dos módulos, poderão ser feitos de forma trimestral, passando para quadrimestral após o encerramento das adequações nos mesmos.

### **10. Contrapartida**

Como contrapartida em bens e serviços da OSC, todo o acervo adquirido ao longo da duração do Termo de Fomento será doado ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP-ES), para distribuição nas bibliotecas municipais e comunitárias do Espírito Santo.

Os equipamentos e mobiliários abaixo listados também devem ser adquiridos para utilização nos módulos da Biblioteca Transcol durante a vigência do Termo de Fomento, e doados à SECULT, após o final deste período, de modo a serem incorporados ao patrimônio do Estado.

Devem ser seguidas as especificações dos mobiliários e equipamentos eletrônicos previstas no ANEXO II, desta Nota Técnica.

### **11. Atuação em Rede**

É permitida a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014, na parceria a ser celebrada por meio do presente chamamento público.

### **12. Exigência de Experiência Mínima com o Objeto da Parceria**

Para participar deste Chamamento Público, a organização deve ter, no mínimo, dois (02) anos de experiência comprovada na realização de atividades culturais, formativas, educativas ou literárias, bem como capacidade técnica comprovada de gerenciamento de equipes para atendimento ao público.

### **13. Prazos de Validade do Resultado do Edital e Vigência da Parceria**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

O Termo de Colaboração oriundo do edital de chamamento público deverá ter vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, mediante termo aditivo.

**14. Uso de Bens Públicos**

Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade avaliada pela SECULT, bens públicos necessários à execução da parceria, tais como livros do acervo da Biblioteca Pública Estadual e outros patrimônios, conforme o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 10.296/2014) e o Decreto Estadual Nº 5293-R, de 31 de janeiro de 2023.

**15. Captação de recursos complementares**

A captação de recursos complementares poderá ser feita por meio de parcerias ou patrocínios da iniciativa privada, que deverão ser revertidos na realização de atividades extras às previstas no plano de trabalho.

Estes recursos também poderão ser utilizados na execução do Projeto Básico das Bibliotecas Transcol, no que tange à acessibilidade, implementação de ações e/ou aquisição de equipamentos voltados para os planos de sustentabilidade, preservação ambiental e inovação, de acordo com as diretrizes do Comitê de Governança das Bibliotecas Transcol.

A proposta de recursos complementares poderá ser apresentada no Plano de Trabalho da OSC ou submetida posteriormente à aprovação do Comitê de Governança.

As novas parcerias e patrocínios poderão ensejar a execução de atividades complementares às constantes desta Nota Técnica, desde que:

- I) Não alterem o escopo inicial do Plano de Trabalho acordado, apenas adicionem atividades;
- II) Sejam concluídas até o final da vigência do Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**16. Comissão de Seleção**

A seleção das propostas inscritas no presente Edital de Chamamento Público será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pelo Secretário de Estado da Cultura e composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

**APÊNDICE I – Informações sobre os Módulos do Projeto Biblioteca Transcol**

**Localização**

Módulo Terminal de Jacaraípe	Rod. Serra-Jacaraípe, 863, Centro da Serra, Serra
Módulo Terminal de Carapina	Rua Norbertino Bahiense, s/n, Rosário de Fátima, Serra
Módulo Terminal de Laranjeiras	Av. Eldes Scherrer Souza, Parque Residencial Laranjeiras, Serra
Módulo Terminal de Campo Grande	Rua Dom Pedro II, s/n - Cruzeiro do Sul, Cariacica
Módulo Terminal de Jardim América	Av. Mário Gurgel, 741 - Jardim América, Cariacica
Módulo Terminal de Itacibá	Rod. Gov. José Henrique Sette, 7710 - Rio Branco, Cariacica
Módulo Terminal de São Torquato	Rua Dr. Francisco Lacerda de Aguiar - São Torquato, Vila Velha
Módulo Terminal do Ibes	Rua Mahatma Gandhi, Santa Inês, Vila Velha
Módulo Terminal de Vila Velha	Rua Pereira Nunes, 28, Divino Espírito Santo, Vila Velha
Módulo Terminal de Itaparica	Rodovia Darly Santos, Jockey de Itaparica, Vila Velha

**Dimensões**

7 (sete) módulos grandes, de dimensões 6,00 x 2,44m:

Terminal de Laranjeiras,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Terminal de Jacaraípe,

Terminal de Itaparica,

Terminal de São Torquato,

Terminal de Jardim América,

Terminal de Itacibá

Terminal de Campo Grande

3 (três) módulos pequenos, de dimensões 4,16 x 2,44m:

Terminal de Ibes

Terminal de Vila Velha

Terminal de Carapina

**Especificação estrutural**

Os módulos da Biblioteca Transcol operam com uma estrutura física fechada, climatizada e confortável, com, aproximadamente, 15m<sup>2</sup> de área interna, que possibilita ao usuário a leitura de livros periódicos na própria Biblioteca.

O módulo fabricado com frente de vidro, obedece ao projeto em suas dimensões e especificações contando ainda com: forração termo – acústica no teto e paredes, piso em chapa de alumínio antiderrapante, 01 porta de acesso na frente, frente de vidro, 05 pontos de tomadas elétricas sendo 01 para ar condicionado, 02 para os computadores de acesso à internet pelos leitores, 01 para o notebook, 01 tomada para impressora, 02 luminárias de embutir com requadro de alumínio na cor branca e difusor em acrílico branco leitoso 4x20W 64x40cm, 04 luminárias de embutir com requadro de alumínio na cor branca e difusor em acrílico branco leitoso com 02 lâmpadas compactas eletrônicas 20W cada, 04 luminárias de embutir difusor em acrílico branco 02x40W, 01 luminária tipo spot para uma lâmpada dicroica 40W 127V, 01 aparelho de ar condicionado tipo split de 18000 BTU, 01 sofá de 1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

lugar estofado preto, 01 cadeira executiva tipo caixa de rodízio estofado preto, estantes em MDF, mesas, balcão, armário com portas conforme projeto do mobiliário Anexo II.

Estrutura: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado com limites de plasticidade de 240 MPa, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado com carga admissível de 250 Kg/m<sup>2</sup> uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento K= 1,42 W/m<sup>2</sup> °K;

Teto: constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado, a cobertura é de chapa zincada e pré-envernizada, a parte externa é constituída de chapa zincada dentada micronervadas e texturizada de 60mm de espessura, entre o forro e a cobertura externa é colocado um colchão de lã mineral de 60mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto tem carga admissível de 100 Kg/m<sup>2</sup> uniformemente distribuído e coeficiente de Isolamento K= 0,610 W/m<sup>2</sup> °K;

Pilares: em aço de perfil trabalhado de 3mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; Proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epossílico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial;

Paredes: cor gelo. São constituídas por dois suportes de lâmina externa em aço zinkado a quente conforme normas vigentes, pré-envernizados em sistema industrial com uma demão de primer sobre todas as faces e, como acabamento, uma demão de verniz de poliéster sobre as faces expostas, entre os dois suportes injetam-se, à alta pressão, uma espuma poliuretânica auto extintora de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído tem uma espessura de 50mm e coeficiente de isolamento K= 0,44 W/m<sup>2</sup> °K;

Porta: em painel com janela e grades, em aço trabalhado.

Piso: constituído de placas de alumínio de 2mm antiderrapante.

Instalação Elétrica: é do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC são do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220Vn +



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

T60 Hz; A descarga d'água constituída de quatro descendentes de 50mm de diâmetro em PVC incorporado dentro dos quatro cantos da estrutura. Deverá ser instalada caixa de disjuntores para proteção das instalações elétricas com capacidade compatível com a carga instalada.

### **APÊNDICE II – Especificações dos Equipamentos Eletrônicos**

Os equipamentos a serem adquiridos para utilização nos módulos da Biblioteca Transcol durante a vigência do Termo de Fomento devem seguir as especificações deste anexo.

#### **1. Especificações**

- 1.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, para uso corporativo, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR), o software Microsoft Windows 10 Pro 64 deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- 1.2. Imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
- 1.3. Fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download;
- 1.4. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

#### **2. Compatibilidade**

- 2.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

2.2. Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950;

2.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISO 14024:2004.

2.4. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.

### **3. Diversos**

3.1. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;

3.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;

3.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.4. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

### **4. Garantia**

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;

4.2. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;

4.3. Deverá ser disponibilizada central telefônica do (s) fabricante (s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

### **5. Observação**

5.1. O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável.

5.2. A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc.

5.3. A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.

5.4. A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.

### **6. Sistema Operacional Notebooks**

6.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

6.2. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;

6.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download

### **7. Comprovações técnicas**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

7.1. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

7.1.2. Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) OU UL 60950;

7.1.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISSO.

As máquinas devem atender também aos itens abaixo:

a) COMPUTADORES DE MESA:

Processador

Atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site  
[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3.

Memória ram

Memória RAM 8GB DDR-4 com frequência mínima de 2400 MHz, instalada em um único módulo.

Placa-mãe

Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior;

Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 10 Pro: Bitlocker;

Bios

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;

Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM;

A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

Interfaces de comunicação



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de no mínimo 1,5dBi. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

### **Vídeo**

Controladora de vídeo integrada.

Suporte a alocação de memória mínima: 1GB;

Resolução gráfica mínima de 1920 x1080 px a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

Adicionalmente, deverá ser fornecido 1 adaptador com o padrão da conexão da placa de vídeo para o padrão HDMI para utilização de um segundo monitor;

### **Armazenamento**

Dispositivo interno SSD de no mínimo 240 GB de armazenamento - NVME;

Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s).

### **Teclado**

Alfanumérico - ABNT II; com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;

Conecotor USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### Mouse

Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

Deve ser fornecido mouse-pad;

O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

### Gabinete

Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete.

Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências;

Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 80%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

### Monitor



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED);

Deverá possuir tela plana da dimensão de, no mínimo, 21,5 polegadas, na diagonal, no formato widescreen 16:9;

Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);

Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60Hz;

Deverá possuir brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;

Deverá possuir contraste estático de 1000:1;

Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);

O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;

Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;

Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;

O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;

O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;

Deverá possuir base com ajuste de altura, rotação e inclinação;

Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.

b) NOTEBOOKS

Configurações mínimas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Processador**

Atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.

**Memória ram**

Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz.

**Placa-mãe**

Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;

O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Também serão aceitos chipset na tecnologia SOC (system on chip):

**Bios**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM

ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>). ou superior;

A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: <http://www.vefi.org/members>.

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 [dez] caracteres em memória não volátil:



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha):

Supporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional.

### **Câmera**

Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

### **Interfaces**

Possuir 02 (duas) portas USB tipo A, com pelo menos 1 (uma) versão 3.0 ou superior contendo tecnologia "On Charging Port;

Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C. com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;

Possuir uma porta HDMI ou Display Port;

Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada:

### **Armazenamento**

01 (uma) unidade de SSD de 240 GB interna, SATA 3 oU M.2 Card;

Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 400 MB/s.

### **Tela**

Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13\* máximo de 14,3";



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;

Possuir tecnologia 'Antirreflexo" ou "Anti-Glare":

Controladora de vídeo

Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;

A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido".

Controladora de rede

Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL [Wake on Lan] e PXE;

Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.

Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior;

Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou lotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

Alimentação

Bateria de Lítion ion ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 40Wh;

Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC) dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

Mouse

O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch;TECLADO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

Função Mute. Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

**Segurança**

O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

ANEXO II

EU, ..... (representante Legal da Instituição proponente),  
Cargo....., representante da (nome da Instituição proponente),  
inscrita no CNPJ nº....., objetivando inscrição no Edital de Chamamento Público  
nº 002/2024, PROJETO BIBLIOTECA TRANSCOL,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito do Estado do Espírito Santo e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com: a. Lei nº 13.019, de 31/07/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
2. Estar ciente e concorda com as disposições previstas no, seus anexos oriundos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Por ser v

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ /ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**ANEXO III**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Lei nº 13.019/2014, alterada  
pela Lei nº 13.204/2015.**

Art.22 – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

**1 – Dados Cadastrais da OSC**

**2 – Outros Partícipes**

Informar os parceiros que contribuirão com recursos e serviços para a realização do evento.

**3 – Descrição do Projeto**

- a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado e o período de execução contando os períodos de pré e pós produção;
- b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

**3.1 – Identificação do Objeto**

- a) Detalhar a forma de execução com base na informação da proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção;
- b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (com as devidas providências para acessibilidade).

A apresentação da proposta deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- a) análise do cenário;
- b) delimitação dos eixos de atuação de acordo com o item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- c) alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.095 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023 e do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES, Lei n.º 10.296 de 12 de novembro de 2014.

**3.2 – Justificativa da Proposição**

Discorrer sobre das razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

### **4 – Metas a Serem Atingidas**

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

- a) Metas Físico-Financeiras (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).
- b) Metas de Impacto Social (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).
- c) Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas. E a metodologia onde se registra a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução, com foco nas informações básicas de engajamento, publicidade, mensuração do evento).
- d) Parâmetros para Aferição de Metas: Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.); Transmissão de evento online. Deve comprovar o engajamento ao evento, formas de publicidade, quantidade de visualizações.

### **5 – Cronograma de Execução**

#### **5.1 - Metas Físico-Financeiras**

- a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;
- b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

#### **5.2 - Metas de Impacto Social**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;
- b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

**6 – Plano de Aplicação**

- a) Indicadores de desembolso em moeda corrente referente às responsabilidades da Concedente ou do Proponente (caso haja contrapartida financeira);
- b) Informação do Código/Elemento Despesa 3.3.50.41.00;
- c) Especificação da Despesa - Contribuições.

**7 – Detalhamento das Despesas**

7.1 - Especificação dos itens de (Material de Consumo) que serão gastos com o recurso – Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.2 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Física – incide 20% de Encargos Sociais) que serão gastos com o recurso – Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.3 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4 – Especificação dos itens de (Auxílios) que serão gastos com o recurso – Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável.

Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

7.4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria;

7.4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

7.4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.4.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

7.4.4 É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

7.4.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.5 - Limites para distribuição de valores da Planilha de Custos de projetos do Edital de Chamamento para Eventos com recursos da SECULT/ES.

7.5.1 Pagamento de Serviços de Equipe Técnica - limite de 50% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES - Remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade (tais como dirigentes e funcionários da área administrativa), durante a vigência da parceria;

7.5.2 Estrutura para o Evento (palco, som, luz, tendas, etc) - limite de 30% do valor total do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

7.5.3 Cachês - Remuneração apresentação cultural:

a. Limite de 50% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

7.5.4 Divulgação do seu projeto: mínimo de 5% e máximo de 20% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

7.5.5 Custos administrativos e/ou Outras despesas com bens e serviços não diretamente relacionadas à atividade finalística do projeto, desde que pertinentes ao seu objeto - limite de 15% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES.

**8 – Cronograma de Desembolso - Proponente Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pelo Concedente;**

**9 – Declaração**

- Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.
- Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela OSC.

**10 – Aprovação**

Informado pela SECULT.

**Biblioteca Pública do Espírito Santo – (27) 3137-9349**

**sebp@secult.es.gov.br**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

## **1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Organização da Sociedade Civil <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CNPJ <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>	
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>	
Bairro <b>XXXXXXXXXX</b>	Município <b>XXXXXX</b>	Telefone: <b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	

## **Registro de Pessoa Jurídica**

Cartório <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data de Fundação <b>XX/XX/XXXX</b>
Nº Protocolo <b>XXXXXXXXXX</b>	Livro/Página <b>XXXXXX</b>
Cartório <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data da Última Alteração <b>XX/XX/XXXX</b>
Nº Protocolo <b>XXXXXXXXXX</b>	Livro/Página <b>XXXXXX</b>

## **2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

DADOS CADASTRAIS DO RES. CROATIL PER ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>				
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXX</b>	<b>Mandato</b>		
		Ínicio <b>XX/XX/XXX</b>	Término <b>XX/XX/XXX</b>	

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>		
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXX</b>	<b>Mandato</b> Início <b>XX/XX/XXX</b> Término <b>XX/XX/XXX</b>

**3. Outros Partícipes** (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>		
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Bairro <b>XXXXXXXXXX</b>	Município <b>XXXXXXX</b>	Telefone: <b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>	
Bairro <b>XXXXXXXXXX</b>	Município <b>XXXXXXX</b>	Telefone: <b>(XX) X. XXXX - XXXX</b>	
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

## **4. Descrição do Projeto**

I. Descrição do Projeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

## **4.1 - Identificação do Objeto**

(Descrever sobre o projeto a ser realizado, as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto).

## **4.2 - Justificativa da Proposição**

Em primeiro parágrafo, narrar a fundação da OSC. Depois descrever sobre a importância do projeto a ser realizado, que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta. Ainda neste campo, em se tratando de alguma atividade cultural, informar sua programação.

**5. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)**5.1 -Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

(Exemplos)

- Aquisição de **04** (quatro) pacotes de papel em formato A4
- Aquisição de **10** (dez) apontadores
- Contratação de **01** (um) Coordenador Geral
- Contratação de **01** (um) Oficineiro de XXXXXXXX
- Contratação de **01** (um) Auxiliar de Oficineiro de XXXXXXX

**5.2 - Metas de Impacto Social**

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

(Exemplos)

- Oferecer **02** (duas) Oficinas de XXXXXXXXXXX
- Oferecer **60** (sessenta) vagas em oficinas de XXXXXXXXXXX
- Oferecer **15** (quinze) vagas para pessoas com necessidades especiais
- Oferecer **15** (quinze) vagas para curso .....
- Melhora da sonoridade do Grupo de violão (este item requer na prestação de contas a apresentação do laudo técnico).

**Obs.:** Aqui neste campo devem ser listadas **Metas** que sejam mensuráveis, que possam ser comprovadas.

**5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia**

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

(Exemplos)

- Parceria com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Levantar preços das casacas e armários a serem adquiridos
- Adquirir **25** (vinte e cinco) os instrumentos musicais (casacas)
- Adquirir **02** (dois) armários de aço
- Distribuir os instrumentos musicais igualmente entre os participantes das Oficinas
- Inscrever crianças e adultos
- Selecionar as crianças e adultos
- Contratar **01** (um) Coordenador Geral
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Infantil
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Adulto
- Elaborar laudo de musicalidade
- Criar uma página na internet para o projeto XXXXXXXX – para divulgar suas atividades e a parceria
- Divulgar o Projeto XXXXXXXXX, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
- Executar o Projeto XXXXXXXXX
- Registrar o Projeto XXXXXXXX por meio fotográfico
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

**5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas**

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

## (Exemplos)

- Termo de Parceria com a Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos
- Comprovante de serviço aquisição dos Instrumentos Musicais - Casacas (Nota fiscal)
- Comprovante de serviços de aquisição dos Armários de Aço (Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Mestre de Musicalização Infantil (RPA/Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Musicalização Adulto (RPA/Nota fiscal)
- Ficha de Inscrição das crianças e adultos
- Processo de seleção das crianças e adultos
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes das oficinas
- Laudo Técnico de musicalidade
- Página na Internet do projeto XXXXXXXXX para divulgar suas atividades
- Certificados de conclusão das Oficinas
- Registro fotográfico da divulgação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

**6. Cronograma de Execução****6.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>1</b>	<b>Nome do projeto</b>					
	<b>1.1</b>	<b>Contratação da Equipe Técnica</b>				
	1.1.1	Coordenador Geral	h	40	Xxxxxxx	Xxxxxxx
	1.1.2	Oficineiro de Xxxxxxx	h/a	20	Xxxxxxx	Xxxxxxx
	1.1.3	Auxiliar de Xxxxxxx	h/a	20	Xxxxxxx	Xxxxxxx
	<b>1.2</b>	<b>Aquisição de Material de Papelaria</b>				
	1.2.1	Papel A4	pct	04	Xxxxxxx	Xxxxxxx
	1.2.2	Apontador	pç	10	Xxxxxxx	Xxxxxxx
	<b>1.3</b>	<b>Serviços Administrativos</b>				
	1.3.1	Contador	sv	01	Xxxxxxx	Xxxxxxx

**6.2 - Metas de Impacto Social**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
<b>1</b>	<b>Nome do projeto</b>						
	1.1	Oferecer Oficina de Xxxxxx	sv	02	60	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
	1.2	Participação do Grupo	sv	01	-	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

**7. Plano de Aplicação**

Código	Natureza da Despesa Especificação	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)			
				Unidade	Quantidade	Vagas	Início
<b>3.3.50.43</b>	Subvenções Sociais	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX			
<b>4.4.50.42</b>	Auxílios	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX			

**Total Geral** XXX.XXX,XX**8. Detalhamento das Despesas****8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios** (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Nome do projeto</b>					
	<b>1.2</b>	<b>Aquisição de Material de Papelaria</b>				
	1.2.1	Papel A4	pct	04	20,00	80,00
	1.2.2	Apontador	pç	10	0,50	5,00

**Subtotal** 85,00**Elementos de Compatibilidade** (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Itens 1.2.1 e 1.2.2 – Papelaria XXXXXX** (nome da empresa que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

#### 8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Nome do projeto</b>					
	<b>1.1</b>	<b>Contratação da Equipe Técnica</b>				
	1.1.1	Coordenador Geral	h	40	100,00	4.000,00
	1.1.2	Oficineiro de XXXXXX	h/a	20	50,00	1.000,00
	1.1.3	Auxiliar de XXXXXX	h/a	20	25,00	500,00
<b>Sub total</b>						<b>5.500,00</b>

#### Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Itens 1.1.1 e 1.1.2 – XXXXXX** (nome do proponente que ofertou menor preço). Caso a Entidade tenha adotado o método de média de preços, deverá apresentar planilha de memória de cálculo. E apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens

**1.1.3 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.**

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

#### 8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Nome do projeto</b>					
	<b>1.3</b>	<b>Serviços Administrativos</b>				
	1.3.1	Contador	sv	01	500,00	500,00
<b>Sub total</b>						<b>500,00</b>

#### Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**1.3.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.**

**Obs.:** Caso a fonte de pesquisa tenha sido alguma Tabela Referencial de Valores, deverá a Entidade indicar o número item e o nome da Tabela a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos.

#### 8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X		<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>				
	X.X	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
<b>Sub total</b>						<b>XXX.XXX,XX</b>

#### Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

**Obs.:** Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.

**Total Geral** (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)

**XXX.XXX,XX**

**9. Cronograma de Desembolso - Concedente**

**9.1 - Concedente**

Meta	Janeiro/20xx	Fevereiro/20 xx	Março/20 xx	Abril/20 xx	Maio/20 xx	Junho/20 xx

Meta	Julho/20 xx	Agosto/20 xx	Setembro/20xx	Outubro/20 xx	Novembro/20 xx	Dezembro/20 xx

**9.2 - Proponente**

Meta	Janeiro/20xx	Fevereiro/20 xx	Março/20 xx	Abril/20 xx	Maio/20 xx	Junho/20 xx

Meta	Julho/20 xx	Agosto/20 xx	Setembro/20xx	Outubro/20 xx	Novembro/20 xx	Dezembro/20 xx

**10. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de (cargo na OSC), representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

**Nome e Ass Representante Legal 1**  
Cargo do Representante Legal

**Nome e Ass Representante Legal 2**  
Cargo do Representante Legal

**11. Aprovação pelo Concedente**

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Fabricio Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**ANEXO V**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO**

1. A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no estado e está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
2. Mesmo que a entidade cultural proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro a entidade cultural proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.
3. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página online da entidade cultural proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
4. **O cadastro da entidade cultural proponente no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito pelo como Agente Individual que deverá estar cadastrada conforme descrito no item 6.**
5. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.
6. Para se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a pessoa física representante da entidade cultural deve preencher o cadastro com as seguintes informações:
  - a) Dados cadastrais do representante da Entidade Cultural proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:
    - I - Nome completo;
    - II - Área de atuação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
8. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail pela Gerência de Territórios e Diversidade no telefone (27) 36367140, no horário comercial de 9 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

9. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>.
10. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
11. Dado e documento obrigatório a ser inserido no formulário de inscrição on-line:  
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line.
12. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
13. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

## ANEXO VI

<b>1. TIPO DE ENTIDADE</b>							
<input type="checkbox"/>	OSC	<input type="checkbox"/>	OSCIPI	<input type="checkbox"/>	SOC. COOP.	<input type="checkbox"/>	ORG. RELIGIOSA

Legenda: OSC – Organização da Sociedade Civil, OSCIPI – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa, ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que dedicuem a atividades ou projetos de interesse público

<b>2. REQUISITOS ESTATUTÁRIOS</b>							
Item	Requisito	Indicar Artigo	Aplicável		Atendido		
			<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ( <i>Inciso I</i> )	XXX	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ( <i>Inciso III</i> )	XXX	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ( <i>Inciso IV</i> )	XXXX	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

De acordo com o caput do Art. 33, Inciso V, alínea “c”, não se aplicam os seguintes casos:

- Na celebração de **Acordos de Cooperação**, somente será exigido o requisito do inciso I, elencado no item 1.
- Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I e III, as **Organizações Religiosas**, elencados nos itens 1 e 3
- As Sociedades Cooperativas deverão atender às exigências previstas na **legislação específica** e ao disposto no inciso IV, elencado no item 3, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III, elencados nos itens 1 e 2

Em caso de algum requisito retro elencado receber a condição de “**Não Atendido**”, excetuando-se os casos não aplicáveis, deverá o representante legal informar no campo abaixo “**Informações Complementares**,” as medidas adotadas para a adequação do estatuto, se comprometendo apresentar à Administração Pública o estatuto com a(s) alteração(ões) para o cumprimento integral do disposto legal, declarando por fim estar ciente de que o não atendimento implicará no impedimento na celebração do Termo de Fomento.

<b>3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>							
<p>XX</p> <p>XX</p> <p>Caso não tenha nenhuma informação a registrar, solicitamos deletar este texto em vermelho e digitar na cor preta o seguinte texto: Nada a Informar.</p>							

XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº XXX/202**  
**(CLÁUSULAS MÍNIMAS)**

*Termo de Atuação em Rede nº xxx/202X (inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC PARCEIRA), e de outro (inserir OSC EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de Colaboração nºxxx/202X para a realização doxxxxxxxxx [especificar o objeto].*

A ..... (nome da OSC CELEBRANTE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ..... , neste ato representada por seu .....(nome e qualificação do representante legal da OSCCELEBRANTE, conforme Estatuto), aqui referida como OSC CELEBRANTE e;

A .....(nome da OSC que executará atividades do OBJETO da PARCERIA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ..... , neste ato representada por seu ..... (nome e qualificação do representante legal da OSC, conforme Estatuto), aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃOCELEBRANTE e;

*(adicionar quantas OSC atuarem na rede)*

Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) promoveu o Chamamento Público nº xxx/202X, objetivando a ..... , localizado ..... , Espírito Santo.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº xxx/202X autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 4.3. daquele edital;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE firmou o Termo de Colaboração nº xxx/202X junto a SECULT, no dia xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 202X;

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da parceria objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

Resolvem firmar o presente Termo de atuação em rede, com fundamento no art. 35-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 13019/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.0.** Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público nº xxx/202X, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/202X, firmado em xx de xxxx de 202X, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**1.1.** A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº xxx/202X, os quais são partes integrantes do presente instrumento,independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

a) responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/202X perante a SECULT;

b) atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/202X;

## **LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE**

- c) prestar contas à SECULT quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES;
- d) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/202X:  
*(relacionar as ações que competem à OSC CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração firmado)*

### **2.2. São obrigações das ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES:**

- a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº xxx/202X, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

*(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração nº xxx/202X)*

- b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- c) proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela SECULT, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;

- d) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE perante a SECULT;

- f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X;

- g) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

- h) permitir o livre acesso dos servidores da SECULT e/ou pelo Ministério da Cultura/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos governos Federal e Estadual, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS**

- 3.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas da parceria disciplinada pelo Termo de Colaboração nº xxx/202X:

*(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)*

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de xx/xx/202X a xx/xx/202X.

*(fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Colaboração)*

- 4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Colaboração nº xxx/202X.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE**

**5.1.** A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso) para execução do objeto da parceria, a ser liberado em xx parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/2023, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto daquela parceria.

**5.2.** Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

**5.3.** Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

**5.4.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca do Município de Vtória-ES para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

**6.2.** Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxxxxx (local), xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023.

**Representante da OSC  
CELEBRANTE**

**Representante da OSC  
EXECUTANTE E NÃO  
CELEBRANTE**

**TESTEMUNHAS**

---

---

**(TIMBRE DO PROPONENTE)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EU, ..... (representante Legal da Instituição proponente), Cargo....., residente e domiciliado em (endereço residencial do dirigente), representante da (nome da Instituição proponente), inscrita no CNPJ nº....., objetivando instruir os autos do processo de que trata o projeto (Nome do Projeto), **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da esfera Estadual e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

- a) **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- b) **Lei nº 13.709, de 14/08/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c) **Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09/07/2021** - Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- d) **Lei nº 12.343, DE 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;
- e) **Lei nº 10.296, de 12/11/2014** – Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo – PESES, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC e dá outras providências;
- f) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS-ONU).

2. **Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional** para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Planejamento do Projeto, parte integrante da Proposta em epígrafe, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta** e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto nº 8.726/2016 e nos termos do inciso II, art. 11, da Portaria MinC nº 33/2014;

3. Nos termos do art. 2º, I, alínea ‘a’, da Lei nº 13.019/2014, a entidade **não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio**, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4. **Que os preços expressos no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado local/regional e que haverá cotação prévia de preços**, em observância aos procedimentos

de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei 13.019/2014 e orientações do órgão Concedente. Saliento, ainda, que toda a documentação comprobatória das ações realizadas será incluída na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo no momento da execução, visando a efetiva prestação de contas;

5. **Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais** (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, **realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos** (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

6. **Garantir perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que esta OSC não se encontra em mora com a Prestação de Contas** de recursos financeiros recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;

7. **Para promoção da Acessibilidade Cultural, realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência** durante as ações propostas, garantindo ainda exibições cinematográficas, se houver, que disponham de recursos de legendagem descriptiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

8. **Obrigar-me, para fins de atendimento à Identidade Visual do presente termo de fomento/colaboração,** a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste **termo de fomento/colaboração** e em atenção ao disposto no **Art. 11 da Lei 13.019/2014**, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, de acordo com o Manual de Uso da Marca da Secretaria de Estado da Cultura. A publicidade de todos os atos derivados do presente instrumento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado às partes utilizar nas atividades resultantes desta parceria, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9. **Confirmar que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se encontra sediada à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Complemento (se houver), Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES, C.E.P.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme comprovante de conta de consumo (exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.), em anexo, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC, ativo há XX(XXXXXXXXXX) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;**

10. Disponibilizar **livre acesso** à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

11. Que a entidade cultural da presente parceria, bem como os seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações para celebração de Termos de Fomento previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

*I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;*

*II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*

*III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou*

*dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);*

*IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:*

*a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;*

*b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;*

*c) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;*

*VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*

*VII tenha entre seus dirigentes pessoa:*

*a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*

*b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

*c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

12. Que a entidade cultural da presente parceria **não possui como dirigente:**

*a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e*

*b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea acima.*

13. Que a entidade cultural da presente parceria **não contratará, para prestação de serviços:**

*a) com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;*

14. Que a entidade cultural da presente parceria **não irá remunerar, a qualquer título, com**

**os recursos repassados:**

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15. Estar ciente de que **qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado** e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

**LOCAL E DATA.**

**RESPONSÁVEL CONVENENTE**

**(RUBRICAR TODAS AS**

**PÁGINAS)**

## ANEXO IX

**DECLARO** para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

Selecionar uma das opções abaixo conforme a sua situação e deletar as demais e deletar esta Nota:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

- pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ /ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

## ANEXO X

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			C.P.F. <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Telefone <b>(XX) XXXX-XXXX</b>	Telefone <b>(XX) X.XXXX-XXXX</b>	Nº R. G. <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Órgão Expedidor <b>XXXXXXX</b>
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Função no Projeto <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Início <b>XX/XX/XXX</b>	Mandato Término <b>XX/XX/XXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			C.P.F. <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Telefone <b>(XX) XXXX-XXXX</b>	Telefone <b>(XX) X.XXXX-XXXX</b>	Nº R. G. <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Órgão Expedidor <b>XXXXXXX</b>
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Função no Projeto <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Início <b>XX/XX/XXX</b>	Mandato Término <b>XX/XX/XXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			C.P.F. <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Telefone <b>(XX) XXXX-XXXX</b>	Telefone <b>(XX) X.XXXX-XXXX</b>	Nº R. G. <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Órgão Expedidor <b>XXXXXXX</b>
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Função no Projeto <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Início <b>XX/XX/XXX</b>	Mandato Término <b>XX/XX/XXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			C.P.F. <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Telefone <b>(XX) XXXX-XXXX</b>	Telefone <b>(XX) X.XXXX-XXXX</b>	Nº R. G. <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Órgão Expedidor <b>XXXXXXX</b>
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Função no Projeto <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Início <b>XX/XX/XXX</b>	Mandato Término <b>XX/XX/XXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

Nome <b>XXXXXXXXXXXX</b>			C.P.F. <b>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</b>
Endereço (Logradouro e Complemento) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			C.E.P. <b>XX.XXX-XXX</b>
Telefone <b>(XX) XXXX-XXXX</b>	Telefone <b>(XX) X.XXXX-XXXX</b>	Nº R. G. <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Órgão Expedidor <b>XXXXXXX</b>
Cargo <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Função no Projeto <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Início <b>XX/XX/XXX</b>	Mandato Término <b>XX/XX/XXX</b>
Página na Internet <b>XXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>		

**Xxxxxxxxxxxxxx/ES, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.**

Assinatura do Representante Legal da OSC

**OBS.:** Os documentos pessoais de todos os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço, deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada ou ou autenticação por servidor desta Secult/ES mediante apresentação dos originais**. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade e os mesmos documentos requeridos ao Representante Legal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**ANEXO XI**

Termo de Colaboração n.º XX/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-XXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA TRANSCOL.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede na Rua Luiz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO NORONHA FERNANDES, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_, e-mail: ..... (que será utilizado para comunicação entre as partes) doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, consoante o processo administrativo nº 2024-XXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente **Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público N.º 02/2024**, tem por objeto **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a execução do projeto BIBLIOTECA TRANSCOL, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, prevista no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) aplicar os recursos concedidos pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, na realização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA e prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- j) o representante da OSC deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 6.536.194,28 (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 6.536.194,28 (seis milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos),, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, UG 400101, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1719      ED: 3.3.50.41.00 R\$ 5.784.944,28 e 4.4.50.42.00 R\$ 751.250,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), sendo firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) e-mail [nnnnnnnn@secult.es.gov.br](mailto:nnnnnnnn@secult.es.gov.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e dos recursos captados no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**
- 9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto
- 9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
- 9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 – Para a aplicação das sanções a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade do Estado do Espírito Santo e serão instalados nos módulos da Biblioteca Transcol localizados nos terminais da CETURB, conforme lista contida no ANEXO I – Nota Técnica, na forma do Decreto Estadual nº 1.110-R/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2. **Necessidade.** Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

17.5. **Responsabilidade.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

17.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6. **Eliminação.** Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual Nº 1.011/2022.

18.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via PlataformaE-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de nnnnnnnnn de 2024.

---

Assinatura eletrônica do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

---

Assinatura eletrônica do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 04/10/2024 10:21:13 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/10/2024 10:21:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GAB - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9M7J5F>